



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone/Fax (043) 569-1179

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO E A RUBENS RASTELLI & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 04.749.821/0001-86, TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018, PROCESSO Nº 03/2018.

O **MUNICÍPIO DE PINHALAO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Domingos Calixto, nº 483, Centro, nesta cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.717/0001-94, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sergio Inácio Rodrigues**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.318.328-1, inscrito no CPF/MF sob n.º 497.805.819-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa, **RUBENS RASTELLI & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.749.821/0001-86, com sede à Rua Pedro Balbino de Souza, nº 184, Bairro Santa Clara, na Cidade de Carlópolis/PR, CEP 86420-000, neste ato representada por **Rubens Rastelli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.113.873-6, e do CPF 328.497.299-49, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 16/2018 de contratação de firma especializada na construção do Terminal Rodoviário, conforme convênio SICONV nº 826627/2016 – Contrato de Repasse OGU nº 826627/2016 – Operação 1028536-52 – Programa Turismo – Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística, celebrado em 21 de março de 2018.

Justificasse a rescisão com base na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA do Contrato:

“(c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a comarca de Tomazina/PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pinhalão, 17 de agosto de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RUBENS RASTELLI & CIA LTDA - ME
CONTRATADA

Visto do Departamento Jurídico